



## Errata Nº 01

### Pregão Eletrônico nº 0117/2007-01

#### 10. HABILITAÇÃO

##### **Onde se lê:**

A habilitação do(s) licitante(s) vencedor (es) será verificada “*on-line*” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas de Preços.

##### **Leia-se:**

#### **10 – DA HABILITAÇÃO**

10.1 - A regularidade quanto à habilitação jurídica, fiscal e qualificação econômico-financeira, será verificada através de consulta “on-line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas de Preços, e ainda:

- 10.1.1 - 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 10.1.2 - Certidão negativa de recuperação judicial, extrajudicial e falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 10.1.3- Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos itens ofertados (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e

informados pelo SICAF;

10.1.4 -Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo);  
e

10.1.5 -Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

10.1.6 -Documento de registro de Posto Revendedor Varejista, expedido pela Agência Nacional de Petróleo.

10.1.7 -Certificado de Registro expedido pelo Conselho Federal de Química;

10.1.8 -Certificado de Registro expedido pelo Ministério do Meio Ambiente;

Observações:

a) Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

b) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

c) As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

10.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

10.3.1 - em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;  
ou b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;

10.4 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.5 - A Documentação habilitatória exigida, deverá ser enviada através do Fax (0xx92) 3642-2283/2917, após o encerramento da etapa de lances, atualizada, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances.

Manaus, 24 de Abril de 2007

José Maria Moura Cavalcante  
Pregoeiro